



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos aqueles que virem o presente edital e nele tenham interesse, que estarão abertas, no período de **05/08/2025 á 06/08/2025** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de funções públicas, através de Contratos por excepcional interesse público, por prazo determinado, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e considerando:

- O Tribunal de Contas exige a realização de processo seletivo como critério impessoal para escolha dos contratados temporariamente para substituição de servidores efetivos;
- O Contido no Ofício nº04/2025, encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos demonstrando a necessidade de contratação de pessoal.
- O Contido no Ofício nº01/2025, encaminhado pelo Secretário Municipal de Assistência Social demonstrando a necessidade de contratação de pessoal.
- O Contido no Ofício nº01/2025, encaminhado pelo Secretário Municipal de Transportes demonstrando a necessidade de contratação de pessoal.

I - DAS FUNÇÕES

1 - A seleção para contratação será realizada para atender seleção de profissional para prestar serviços à Municipalidade para preenchimento das funções abaixo relacionada tendo em vista aposentadoria e afastamentos não programados de servidores .

| FUNÇÕES | ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS | VENCIMENTO MENSAL (R\$) | Nº TOTAL DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------------------|--|-------------------------|-------------------|-----------------------|
| Engenheiro Civil II | Curso Superior de Engenharia Civil e registro no Conselho de classe competente | 3.978,27 | 01 | 20 H |
| Assistente Social I | Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho de classe competente | 2.625,74 | 01 | 20 H |
| Motorista | Ensino Fundamental Completo e carteira de Habilitação para dirigir Categoria D | 2.360,22 | 01 | 40 H |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

As atribuições das funções encontram-se descritas no Anexo I do presente Edital.

II - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4 - Estar em gozo dos direitos políticos;
- 5 - Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Papagaios.

III - DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

1 - Local: **Setor de Pessoal da Prefeitura de Papagaios**, localizada na Avenida: Francisco Valadares da Fonseca, 250, Bairro Vasco Lopes, em Papagaios/MG.

2 - **Período: 05/08/2025 á 06/08/2025.**

3 - **Horário: 12:00H às 16:30H**

4 - Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração simples e específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente de valor legal;
- b) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias;
- c) Original e Cópia do(s) documento(s) que comprove(m) o Requisito Mínimo para o cargo.

5 - Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 - Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

AV. Francisco Valadares da Fonseca, 250, Vasco Lopes – Papagaios – MG

CEP: 35.669-000 – TEL.: (37) 3274-1260

Caracas

de

procedimento

Opinio.

Caracas

Caracas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Só serão recebidas inscrições feitas no Setor de pessoal da Prefeitura de Papagaios;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

IV - DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 1 - Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências das funções.
- 2 - O processo seletivo constará de prova de títulos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 3 - A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

3.1 - **Experiência** (não cumulativo) devidamente comprovada até 30/06/2025 e relacionada à área da função pleiteada, até 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de 6 (seis) meses a 1 (um) ano incompleto 05 pontos;
- b) Experiência 1 (um) ano a 2 (dois) anos incompletos 10 pontos;
- c) Experiência 2 (dois) anos a 3 (três) anos incompletos 15 pontos;
- d) Experiência 3 (três) anos a 4 (quatro) anos incompletos 20 pontos;
- e) Experiência 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos incompletos 25 pontos;
- f) Experiência 5 (cinco) anos a 6 (seis) anos incompletos 30 pontos;
- g) Experiência 6 (seis) anos a 7 (sete) anos incompletos 35 pontos;
- h) Experiência 7 (sete) anos a 8 (oito) anos incompletos 40 pontos;
- i) Experiência 8 (oito) anos a 9 (nove) anos incompletos 45 pontos;
- j) Experiência 9 (nove) anos a 10 (dez) anos incompletos 50 pontos;
- k) Experiência 10 (dez) anos ou mais 60 pontos.

3.1.1 - A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita:

3.1.1.1 **Tempo de Serviço no Setor Público**, comprovada com certidão emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual ou federal, na função para a qual se candidatar.

Recordado
Almeida
Almeida
Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1.2 **Tempo de Serviço no Setor Privado**, comprovando com documentos: CTPS – Assinada ou anotada; Autônomos – Inscrição Municipal e carnê do INSS

3.1.2 **Não serão considerados tempos de serviço simultâneos.**

3.1.3 As declarações comprobatórias de tempo de serviço deverão constar explicitamente, a função, período data de início e término.

3.1.4 Para limite de data de término para contratos em vigor considerar-se-á 30/06/2025.

3.2 – **Formação Acadêmica** (pontuação não cumulativa):

- a) Pós-graduação (mínimo 360 horas) 20 pontos;
- b) Mestrado.....30 pontos;
- c) Doutorado..... 40 pontos.

3.2.1 – Os títulos referentes à pós-graduação, mestrado e doutorado deverão se referir especificamente à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse, além de serem emitidos por instituição de ensino devidamente reconhecida.

4 – A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal nomeada pela Portaria 107/2025.

V – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1 - A classificação dos candidatos será feita, pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Residente no Município de Papagaios;
- b) O candidato de maior idade.

VI – DOS RECURSOS

1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, nos dois dias, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Papagaios (Setor de Pessoal) no horário de expediente.

VII - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº 1.190/2005.

2 - O candidato poderá ser convocado também por meio de correspondência, e-mail, correio ou pessoalmente, desde que mantenha seus endereços atualizados.

3 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito

4- O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

5 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:

a) Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de Papagaios;

b) Estiver com contrato vigente à época da convocação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

2 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários e demais legislação pertinentes.

3 - A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O prazo de validade da presente seleção é de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

5 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

7 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Papagaios, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 – Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

9 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, emitido nos últimos 90 dias;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, emitido nos últimos 90 dias;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) 01 foto 3 x 4;
- g) Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente a escolaridade e demais requisitos exigidos no Edital;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- k) Comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 dias.
- l) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20;
- m) Outros documentos a critério da Administração.

10 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Caracul
E
ppcordeiro
BAFmad



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – Caberá à Prefeita Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

12 – Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, conforme Lei Municipal 1.190/2005.

Papagaios, 01 de agosto de 2025.


Rislaine de Faria Caçado
Prefeita Municipal

Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Lucampar

Nataly Lázaro Rodrigues da Silva

Adair Lúci S. Baral

Claudia Juliana Alves

Edmaico

Peçordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

1. FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL II

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, com planilhas técnicas e memoriais descritivos, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de obras e loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações, elaborar relatório e pareceres relativos aos requerimentos envolvendo sua área de trabalho, emitir pareceres sobre concessão de alvará de construção e habite-se; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2. FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL I

ATRIBUIÇÕES:

Atribuições: Trabalho profissional, no campo do serviço social que consiste em atender a população para analisar e viabilizar ações assistenciais, visando soluções para os problemas de ordem socioeconômica, em caráter individual ou coletivo. Entre outras, as atividades incluem: realizar perícias e elaborar pareceres sobre matéria de serviço social; a comunidade, orientar e acompanhar as pessoas carentes encaminhadas ao INSS; Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas, dificuldades surgidas em seu campo de atuação; elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articule com os interesses da comunidade; acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais; discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos encarcerados, educando, trabalhadores, visando garantir o direito de cidadania; participar ativamente de todos os programas sociais governamentais dentro de sua área de atuação; realizar investigação através de pesquisa social, sondagens e entrevistas para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social e orientem o estudo, diagnóstico e tratamento de casos; elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias; providenciar encaminhamentos sociais para instituições e entidades beneficentes; visitar entidades beneficentes entrevistando pessoas, colhendo dados sobre o seu funcionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidades; promover e coordenar reuniões e seminários, visando despertar a consciência dos indivíduos e comunidade para o exercício da cidadania; administrar os recursos disponíveis a serem captados pelo Município em prol das comunidades e indivíduos carentes; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão: Atender a população para analisar e viabilizar ações assistenciais, visando soluções para os problemas de ordem socioeconômica, em caráter individual ou coletivo; realizar perícias e elaborar pareceres sobre matéria de serviço social; atender programas criados pelo Governo Federal e ou Estadual do qual faz parte o município como CRAS, dentre outros que ainda podem ser criados, orientar e acompanhar as pessoas carentes encaminhadas ao INSS; executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza do seu trabalho, conforme determinação superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão, executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

3. FUNÇÃO: MOTORISTA

Conduzir os veículos automotivos do Município utilizados para transporte de pessoas, cargas e pacientes de acordo com a categoria de sua CNH nos diversos setores e secretarias; Manter os veículos abastecidos de combustíveis e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação dos veículos; Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço; fazer relatório diário de viagem; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada; Executar outras tarefas que se incluíam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.